



# MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.com.br

*Câmara*  
**PROTOCOLO**

Nº 1000

EM 07/07/2009

*Fabiane Santos*

Funcionário

Mat 006578

LEI Nº 1.622/2009

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA  
PROTOCOLO

Publicado no período de 07 a 10/07  
de 2009, na forma do art. 103 da Lei  
Orgânica

*Guilherme Ferraz*  
Funcionário - Mat. 0450539-5

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 34.200,00 (TRINTA E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 5º da Lei nº 101/2000 - LRF e art. 17 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.522/2008.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto na Administração Municipal, o Crédito suplementar no valor de R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais), para atender às despesas abaixo relacionadas:

**Art. 2º** - As modificações orçamentárias efetuadas por esta Lei serão incorporadas, na forma dos seus Anexos, nas Unidades Orçamentárias indicadas.

ÓRGÃO: 27 00- SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	ACRÉSCIMO	DECRÉSCIMO
2701	206061081.037	4.4.90.51.00-Obras e Instalações	34.200,00	0,0
TOTAL DO ÓRGÃO			34.200,00	0,0

**Art. 3º** - Para atender ao disposto nos artigos anteriores, serão utilizados os seguintes recursos:

a) Oriundos do Convênio nº. 01.233.00/2005 – Ministério da Ciência e Tecnologia, que tem como objeto o apoio ao projeto "Produção Familiar de Cafés Especiais" na Região de Vitória da Conquista, visando a conclusão das obras de infraestrutura, de instalação dos despulpadores, tanques de decantação de efluentes líquidos e instalação elétrica e hidráulica nos povoados de Lajedinho e Lamarão, zona rural do Município, no valor de R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais);

*[Handwritten signature]*





# MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.com.br

## LEI Nº 1.622/2009

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, 30 de junho de 2009.

  
**Guilherme Menezes de Andrade**  
Prefeito

